



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 253 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 253 / 2026

Data de entrada: 27 de Abril de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R\$ 12.320.239,84)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA

01 verso
#

Proposição: PLD

Nº: 253

Tramitação: ☐ Ordinária ☐ Prioritária ☐ Urgência ☒ Urgência Especial

Quórum: ☒ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta ☐ 2/3

Discussões: ☒ 1 Discussão ☐ 2 Discussões

Votação: ☐ Simbólica ☒ Nominal ☐ Secreta

Comissões:

☒ Justiça e Redação

☒ Finanças e Orçamento

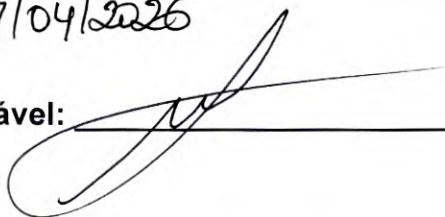
☐ Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

☐ Educação, Cultura e Esportes

☐ Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 27/04/2026

Responsável: _____





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

02 - Às comissões.

1. Ibiúna, 28/04/2026

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 033/2026, de 24 de abril de 2026, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou ajustes nas fichas de dotação orçamentária, contemplando adequações de valores, inclusões de novas fichas compatíveis com as necessidades assistenciais e a exclusão daquelas que não se mostram aptas para a finalidade pretendida.

As alterações propostas também visam assegurar a correta classificação orçamentária das despesas, a adequada vinculação aos programas, ações e serviços de saúde, bem como a utilização dos recursos de forma planejada, organizada e em conformidade com as diretrizes que regem a execução orçamentária no âmbito do Sistema Único de Saúde, para o exercício de 2026.

O projeto contempla ainda, a alocação de recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nas fichas 553 e 572, para aluguel de máquinas e suplementação nas despesas com Limpeza Pública.

Para cobertura desses créditos suplementares e especiais, serão utilizados recursos provenientes de: Anulações parciais nas fichas de despesas relacionadas no P.L., no valor de **R\$ 4.379.000,00**; recursos do Tesouro Nacional (fundo a fundo) para a Atenção Básica, no valor de **R\$ 1.000.000,00**; Emenda Parlamentar Estadual, para investimento no Hospital Municipal, no valor de **R\$ 383.139,00**; Excesso de arrecadação, na receita de IPTU, conforme Demonstrativo no Anexo II, no valor de **R\$ 4.000.000,00**; e a utilização de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 2.558.100,84**, totalizando o valor de **R\$ 12.320.239,84**.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 27/04/2026

Recebido por: 

Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03
11

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **253**

Recebido em 27 de 04 de 2026

Prazo Venc. em.....de.....de.....

Recebido por [Signature]

A Sua Excelência, o Senhor

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04
41

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 04 DE 2026

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

253

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026.
DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 12.320.239,84** (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
238	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	3.000.000,00
294	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	1.301	750.000,00
324	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	1.500.000,00
553	02.15.01	15.451.5001.2027	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	2.000.000,00
572	02.15.01	15.452.5002.2081	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	1.000.000,00
SUB-TOTAL					8.250.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05
24

II.a - Créditos Especiais

02.10.01 Secretaria Municipal de Saúde					
Ficha	FR	Categoria	Descrição		Valor R\$
02.10.03			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1003.XXXX			EMENDA DEP. ESTADUAL DONATO		
	XXX	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	383.139,00
SUB-TOTAL					383.139,00

II.b - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.301	100.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	1.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	400.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.301	36.000,00
XXX	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	93.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	1.500.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2099	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.302	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	1.302	250.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.51 -Obras e Instalações	1.302	428.100,84
XXX	02.10.03	10.302.1003.2103	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	330.000,00
XXX	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 -Material Consumo	2.305	200.000,00
SUB-TOTAL					3.687.100,84
TOTAL DOS CRÉDITOS					12.320.239,84

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- 1. ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.379.000,00** (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

2



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

06
J

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
239	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.302	3.000.000,00
290	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.30 -Material Consumo	5.301	36.000,00
295	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	5.304	843.000,00
342	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 -Material Consumo	5.305	80.000,00
343	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.305	120.000,00
346	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.30 -Material Consumo	5.303	200.000,00
347	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.303	100.000,00
SUB-TOTAL					4.379.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 5.383.139,00** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), provenientes de Recursos Federais, Estaduais e nas Receitas Correntes Próprias, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
001	1112.50.0.1.01.00	Imposto s/Prop.Predial e Terr.Urbana	1.110	4.000.000,00
88	1713.50.1.1.01.00	Transf. de Recursos Bloco At. Básica	5.301	1.000.000,00
159	2429.99.0.1.19.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500	383.139,00
SUB-TOTAL				5.383.139,00

3. SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.558.100,84** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cem reais e oitenta e quatro centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

l



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

07
22

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 24 de abril de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

08
31**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):**

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2026	2027	2028
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.30 - Material de Consumo	400.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ	5.680.000,00	0,00	0,00
Sub-Total	6.080.000,00	0,00	0,00
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	428.100,84	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00	0,00	0,00
Sub-total	478.100,84		
TOTAL	6.558.100,84	0,00	0,00

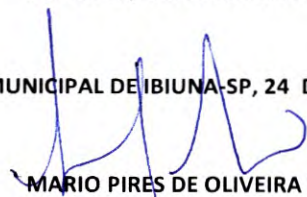
2.0 - DECLARAÇÃO

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, fiorma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 24 DE ABRIL DE 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO - 2026

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita "1112.50.0.1.01.00" - IPTU

2025	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
Previsão	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	37.800.000,00
Arrecadação	701.780,39	16.019.028,24	2.780.361,72	1.951.264,90	1.833.374,96	1.668.309,17	1.640.776,52	1.539.826,35	1.440.518,36	1.409.654,04	1.305.851,69	1.468.967,52	33.759.713,86
Totais:	-2.448.219,61	12.869.028,24	-369.638,28	-1.198.735,10	-1.316.625,04	-1.481.690,83	-1.509.223,48	-1.610.173,65	-1.709.481,64	-1.740.345,96	-1.844.148,31	-1.681.032,48	-4.040.286,14

2026	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
Previsão	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	39.123.000,00
Arrecadação	1.146.737,92	13.897.722,63	3.798.496,21	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	43.669.082,00
Totais:	-2.113.512,08	10.637.472,63	538.246,21	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	4.546.082,00

OBS. - O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média mensal da receita realizada nos últimos doze meses (de abr/25 à mar/26).

abr a dez de 2025: 14.258.543,51

jan e mar de 2026: 18.842.956,76

TOTAL : 33.101.500,27 : 12 = 2.758.458,36

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 1112.50.0.1.01.00 - IPTU EM 2026

Receita Total Orçada.....	39.123.000,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício...	43.669.082,00
Provável Excesso de Arrecadação.....	4.546.082,00
Valor utilizado nesta Lei.....	4.000.000,00

Ibiúna, 24 de abril de 2026



Agenor Pereira de Camargo

Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária

Contador CRC 1SP118800/O-0

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº. 250 de 23 de abril de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos provenientes do Prêmio Excelência Educacional do Governo do Estado às Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas da rede municipal de ensino."; e no dia 27 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 253, de 24 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de autorização do Legislativo para o redirecionamento dos recursos financeiros oriundos do "Prêmio Excelência Educacional" do Governo do Estado de São Paulo, direcionando-os a várias escolas do Município e permitindo que tais valores sejam diretamente aplicados pelas Associações de Pais e Mestres das unidades escolares contempladas;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de R\$ 12.320.239,840 (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de adequação e criação de novas fichas orçamentárias visando assegurar a correta classificação orçamentária das despesas, vinculação aos programas, ações e serviços de saúde em conformidade com as diretrizes que regem a execução orçamentária no âmbito do SUS para o exercício de 2026, e contemplar ainda a alocação de recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para as despesas com Limpeza Pública; com os recursos provenientes de anulações parciais de fichas de despesas, excesso de arrecadação; superávit financeiro, repasse de Emenda Parlamentar Estadual, e recursos do Tesouro Nacional para a Atenção Básica, sendo a aprovação se faz necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize tais recursos, a serem investidos em infraestrutura no Município de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 250 e 253 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

Lucas do SAMU
Vereador PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Presidente

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Artigo de Lima
VEREADOR



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 253/2026

AUTORIA:- CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submeteu à apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 253/2026, que *“dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências”*.

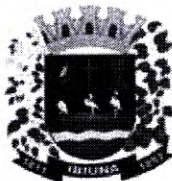
I – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 253/2026, que *“dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências”*.

A propositura visa a abertura de crédito no valor total de R\$ 12.320.239,84 (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Segundo a justificativa, os recursos destinam-se prioritariamente à Secretaria Municipal de Saúde, para ajustes em fichas de dotação que atendam às necessidades assistenciais e hospitalares, e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para aluguel de máquinas e serviços de limpeza pública.

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: Sob os aspectos da constitucionalidade e legalidade, a matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Tratando-se de alteração das leis orçamentárias e organização de serviços administrativos, a iniciativa é de competência exclusiva do Prefeito, atendendo ao disposto no Artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 138, § 2º, alínea “a”, do Regimento



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Interno. O projeto observa a técnica legislativa necessária, com ementa clara e artigos numerados, fundamentando-se nos Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: A análise financeira demonstra que a abertura dos créditos está devidamente amparada pela indicação de recursos disponíveis, conforme exigido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64. A cobertura dos créditos ocorrerá por meio de:

- Anulações parciais de dotações (R\$ 4.379.000,00);
- Recursos do Tesouro Nacional para Atenção Básica (R\$ 1.000.000,00);
- Emenda Parlamentar Estadual para o Hospital Municipal (R\$ 383.139,00);
- Excesso de arrecadação na receita de IPTU (R\$ 4.000.000,00);
- Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2025 (R\$ 2.558.100,84).

A alteração simultânea no PPA, LDO e LOA garante a compatibilidade e a rastreabilidade do planejamento orçamentário municipal, assegurando o equilíbrio fiscal enquanto atende demandas essenciais de saúde e infraestrutura.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da correta indicação das fontes de custeio e do evidente interesse público no reforço das ações de saúde e limpeza urbana, as Comissões exaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 253/2026.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE ABRIL DE 2026.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ARcomoruy
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vice-Presidente

Benedito
BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Paulo César
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Francine Bello
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA

NEMETH

Vice-Presidente

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14
28

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 186 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no valor total de R\$ 12.320.239,84 (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
238	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	3.000.000,00
294	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	1.301	750.000,00
324	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	1.500.000,00
553	02.15.01	15.451.5001.2027	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	2.000.000,00
572	02.15.01	15.452.5002.2081	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	1.000.000,00
SUB-TOTAL					8.250.000,00

A.

51 A



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15
84

II.a - Créditos Especiais

02.10.01 Secretaria Municipal de Saúde					
Ficha	FR	Categoria	Descrição		Valor R\$
02.10.03			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1003.XXXX			EMENDA DEP. ESTADUAL DONATO		
	XXX	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	383.139,00
			SUB-TOTAL		383.139,00

II.b - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	2.301	100.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	400.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	2.301	36.000,00
XXX	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	93.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.302	1.500.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2099	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.302	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	250.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.51 -Obras e Instalações	1.302	428.100,84
XXX	02.10.03	10.302.1003.2103	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.302	330.000,00
XXX	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30.-Material Consumo	2.305	200.000,00
SUB-TOTAL					3.687.100,84
TOTAL DOS CRÉDITOS					12.320.239,84

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1. Anulação total e parcial, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.379.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16
81

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
239	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.302	3.000.000,00
290	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.30 -Material Consumo	5.301	36.000,00
295	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	5.304	843.000,00
342	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 -Material Consumo	5.305	80.000,00
343	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.305	120.000,00
346	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.30 -Material Consumo	5.303	200.000,00
347	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.303	100.000,00
SUB-TOTAL					4.379.000,00

2. Excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 5.383.139,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), provenientes de Recursos Federais, Estaduais e nas Receitas Correntes Próprias, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
001	1112.50.0.1.01.00	Imposto s/Prop.Predial e terr.Urbana.	1.110	4.000.000,00
88	1713.50.1.1.01.00	Transf. de Recursos Bloco At. Básica	5.301	1.000.000,00
159	2429.99.0.1.19.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500	383.139,00
SUB-TOTAL				5.383.139,00

3. Superávit financeiro, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 2.558.100,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cem reais e oitenta e quatro centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

51



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17
58

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP. –
Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 165/2026

Ibiúna, 29 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Polícia
06/05/26.

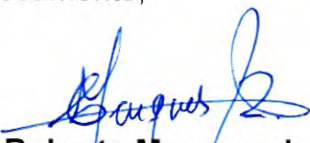
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 186/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 33/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 253/2026, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

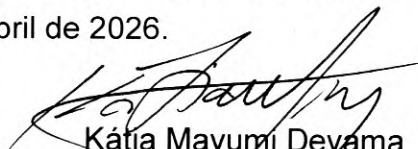
Certifico que o Projeto de Lei nº. 253 de 24 de abril de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 253 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 253 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 253 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 253 de 23 de abril de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 186, encaminhado ao Executivo em 06 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 165 de 29 de abril de 2026.

Ibiúna, 29 de abril de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



EM "Salvador Ferreira de Campos"	R\$ 7.700,00
EM "Santino Francisco Vieira"	R\$ 1.600,00
EM "Tereza Falci"	R\$ 17.300,00
EM "Ubiraja Pedroso Domingues"	R\$ 11.100,00
EM "Lourival Correia de Araujo Vereador"	R\$ 24.700,00
Total	R\$ 208.400,00

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e anexada no local de costume em 30 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Administração

Parágrafo Único- O valor total dos repasses autorizados por esta Lei é de R\$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º- Os recursos tratados no artigo 2º (segundo) serão repassados para contas bancárias sob responsabilidade das Associações de Pais e Mestres – APMs, das respectivas unidades escolares contempladas.

§1º- A conta bancária de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser para esta finalidade, não podendo receber recursos diferentes daquele de que trata esta Lei.

§2º- Os valores repassados deverão ser investidos pelas unidades escolares respeitando o prazo estabelecido no convênio firmado entre os entes municipal e estadual.

§3º- Ao final do período disponibilizado para os investimentos, possíveis saldos em conta deverão ser devolvidos à administração municipal a qual repassará ao Governo do Estado de São Paulo, quando da realização da prestação de contas.

Artigo 4º- Os recursos transferidos deverão ser aplicados pelas APMs em:

I- aquisição de materiais pedagógicos e didáticos;

II- aquisição de equipamentos e mobiliários;

III- apoio a projetos pedagógicos e educacionais;

IV- outras ações que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar, desde que as aquisições sejam deferidas pela equipe escolar e atendam ao Plano de Trabalho apresentado ao Governo do Estado.

Artigo 5º- Os recursos autorizados por esta Lei constituem o projeto "Prêmio Excelência Educacional", com prazo determinado de início e término, para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 6º- As APMs beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, apresentando:

I- relatório circunstanciado da aplicação dos recursos;

II- documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas.

§1º- Prestação de contas deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal até o dia 20 de julho de 2026.

§2º- As APMs têm total responsabilidade na prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação, e esta com a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º- A prestação de contas deverá ocorrer respeitando as regras estabelecidas pelo convênio firmado entre os entes municipal e estadual, sendo o gestor da unidade escolar o responsável pelo o devido cumprimento dos prazos e atendimentos dos critérios estabelecidos.

Artigo 8º- Após a aprovação desta Lei pela Câmara Municipal, o Poder Executivo incluirá o projeto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Ibiúna

LEI Nº 2972

DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

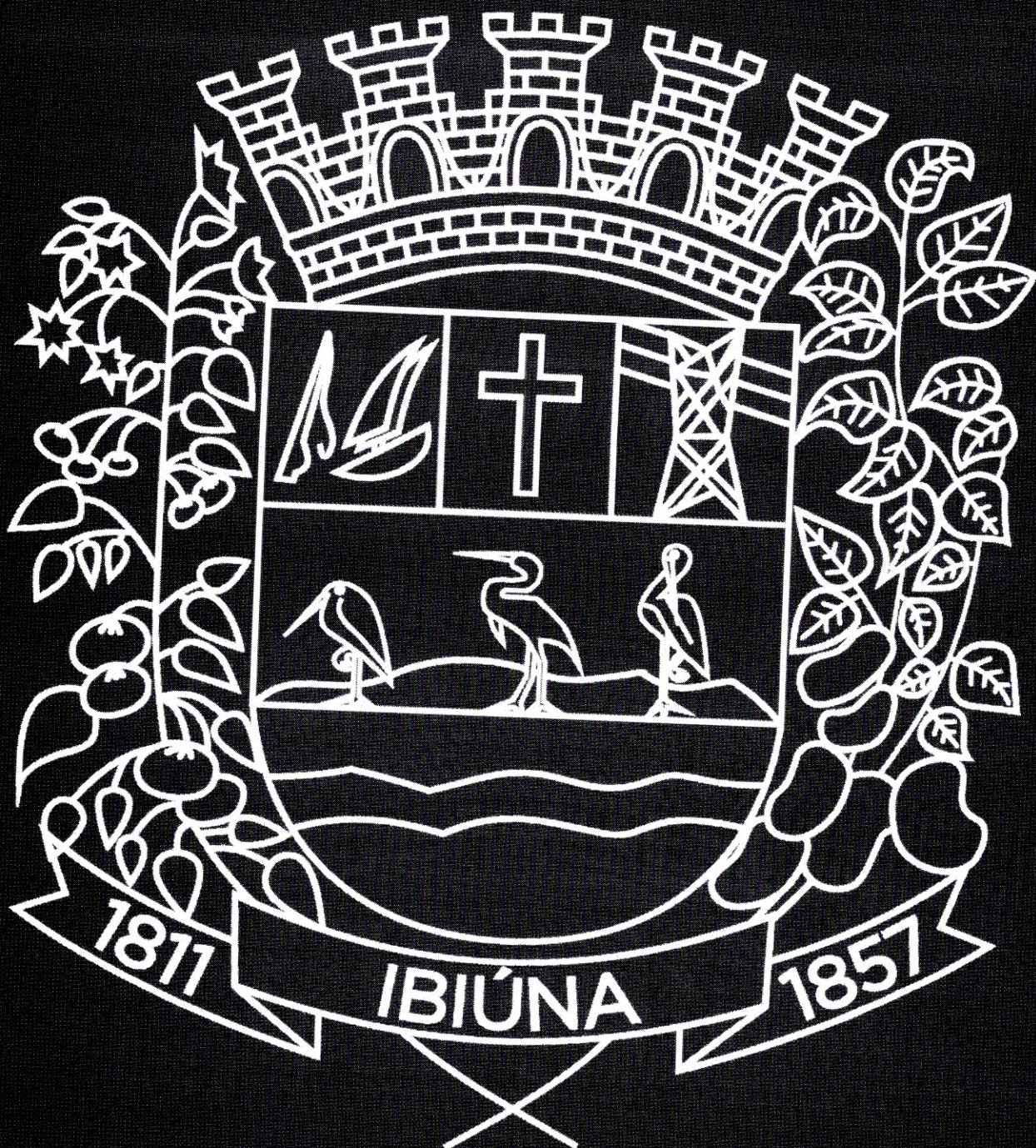
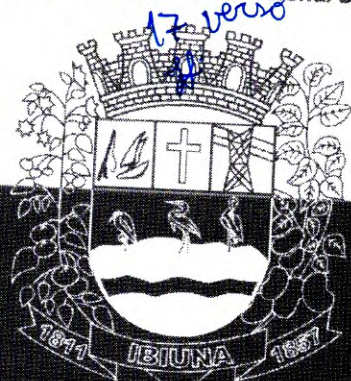
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 12.320.239,84** (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna

IMPRESSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



I - Crédito Suplementar					
Ficha	Unidade	Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso
238		02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	1.302
294		02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 - Material Consumo	1.301
324		02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	1.302
553		02.15.01	15.451.5001.2027	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	1.110
572		02.15.01	15.452.5002.2081	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	1.110
				SUB-TOTAL	
					8.250.000,00

II.a - Créditos Especiais					
02.10.01	Secretaria Municipal de Saúde				
02.10.03	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor R\$
				ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
				EMENDA DEP. ESTADUAL DONATO	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	383.139,00
				SUB-TOTAL	
					383.139,00

II.b - Créditos Especiais					
Ficha	Unidade	Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso
XXX		02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	2.301
XXX		02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	5.301
XXX		02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	1.301
XXX		02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.30 - Material Consumo	2.301
XXX		02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	2.301
XXX		02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 - Material Consumo	2.301
XXX		02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	5.302
XXX		02.10.03	10.302.1003.2099	4.4.90.52 Equip. e Mat.Perm.	1.302
XXX		02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	1.302
XXX		02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.302
XXX		02.10.03	10.302.1003.2103	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	5.302
XXX		02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 - Material Consumo	2.305
				SUB-TOTAL	
					3.687.100,84
				TOTAL DOS CRÉDITOS	
					12.320.239,84

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1. **ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.379.000,00** (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade	Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
239		02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.302	3.000.000,00
290		02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.30 - Material Consumo	5.301	36.000,00
295		02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 - Material Consumo	5.304	843.000,00
342		02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 - Material Consumo	5.305	80.000,00
343		02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.305	120.000,00
346		02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.30 - Material Consumo	5.303	200.000,00
347		02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.303	100.000,00
				SUB-TOTAL		4.379.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 5.383.139,00** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), provenientes de Recursos Federais, Estaduais e nas Receitas Correntes Próprias, nas seguintes fichas da receita:

Ficha	Unidade	Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
001		1112.50.0.1.01.00	Imposto s/Prop Predial e Terr.Urbana	1.110		4.000.000,00
88		1713.50.1.1.01.00	Transf. de Recursos Bloco At. Básica	5.301		1.000.000,00
159		2429.99.0.1.19.00	Repasso de Emenda Parlamentar Est.	2.500		383.139,00
			SUB-TOTAL			5.383.139,00

3. SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I, do § 1º, do art.

43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 2.558.100,84** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cem reais e oitenta e quatro centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 06 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Administração